EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

Processo n. 1037857-25.2021.8.11.0041

SANTORI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seu procurador que esta subscreve, vêm *mui* respeitosamente perante Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no ultimo Conclave Assemblear (29.06.23)[1], vem apresentar a comunidade credora alteração a proposta alternativa já apresentada em 29.05.2023, nos seguintes termos.

Conforme já apontado nos autos, em continuidade ao Conclave Assemblear, restou deliberado pela comunidade credora, nova suspensão, para que fosse oportunizado a Recuperanda ***apresentação de eventual Modificativo nos autos até dia 4 de julho de 2023***[2].

Desta forma, a Recuperanda passa a apresentar alteração a proposta alternativa apresentada em Id. 119160658, no que tange ao texto da *PROPOSTA*

[1] Id. num 122184196

[2] *Diante do silêncio dos credores, passou-se a votação da suspensão da Assembleia Geral de Credores, com a retomada dos trabalhos prevista para o dia* ***31 de julho de 2023*** *às* ***15 horas (horário de Brasília) ou 14 horas (horário de Cuiabá – MT)****, com* ***apresentação de eventual Modificativo nos autos até dia 4 de julho de 2023****, mantidas as condições originárias de credenciamento e horário, apurando-se o resultado constante da planilha anexa, no sentido da aprovação da suspensão.*

ALTERNATIVA "C" - CLASSE QUIROGRAFÁRIA, passando a constar com a seguinte redação.

PROPOSTA ALTERNATIVA "C" - CLASSE QUIROGRAFÁRIA

- Pagamento integral do crédito concursal arrolado na Relação de Credores, com deságio de 35%, com prazo de carência de 12 meses e pagamento em 84 meses, com taxa de juros de 1% ao mês e atualizadas mensalmente pelo TR, a partir do mês seguinte da homologação do plano de recuperação;
- O Credor aderente a proposta alternativa, após o recebimento do seu crédito nas condições apontadas, declara a quitação total do seu referido crédito arrolado na Recuperação Judicial;
- O Credor que não optar por fazer adesão a presente proposta alternativa, receberá seu crédito na forma da proposta originária do Plano de Recuperação Judicial;
- Fica estipulado ainda que toda e qualquer demanda não prevista no presente aditivo, seguira as disciplinações contidas no Plano de Recuperação Judicial originário, devidamente apresentado nos autos, mantendo-se inalterada as demais cláusulas.
- O credor poderá aderir a Proposta "C" enquanto os debates estiverem ocorrendo em Assembleia Geral de Credores, ou seja, até o encerramento do conclave assemblear, momento este que se dará por encerrado a adesão, restando ao credor receber seu crédito na forma do plano de recuperação originário;

Neste mesmo passo, buscando a continuidade da atividade empresarial em consonância com o princípio basilar da Lei de Recuperação Judicial, a empresa Recuperanda, na finalidade de atender as necessidades e anseios de sua comunidade credora, nos limites de suas possibilidades financeiras, sobretudo com relação às propostas de pagamento da Classe III, apresenta mais uma proposta alternativa aos credores parceiros da Classe Quirografária.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

PROPOSTA ALTERNATIVA "D" - CLASSE QUIROGRAFÁRIA – PARCEIROS FOMENTADORES

- Pagamento integral do crédito concursal arrolado na Relação de Credores, com deságio de 25%, com prazo de carência de 12 meses e pagamento em 60 meses, com taxa de juros de 1% ao ano e atualizadas mensalmente pela TR, a partir do mês seguinte da homologação do plano de recuperação;
- O Credor aderente a presente proposta alternativa, suspenderá eventuais processos de execução em face dos sócios, avalistas e coobrigados, enquanto o plano de recuperação judicial estiver sendo cumprido;
- O Credor aderente a proposta alternativa, após o recebimento do seu crédito nas condições apontadas, declara a quitação total do seu referido crédito arrolado na Recuperação Judicial;
- O Credor que não optar por fazer adesão a presente proposta alternativa, receberá seu crédito na forma da proposta originária do Plano de Recuperação Judicial;
- Fica estipulado ainda que toda e qualquer demanda não prevista no presente aditivo, seguira as disciplinações contidas no Plano de Recuperação Judicial originário, devidamente apresentado nos autos, mantendo-se inalterada as demais cláusulas.
- O credor poderá aderir a Proposta "D" enquanto os debates estiverem ocorrendo em Assembleia Geral de Credores, ou seja, até o encerramento do conclave assemblear, momento este que se dará por encerrado a adesão, restando ao credor receber seu crédito na forma do plano de recuperação originário;
- O Credor anuente, autorizará que sejam suprimidas todas as garantias e outras eventuais existentes em seu favor.

Ambas as condições diferenciadas aos Credores pertencentes à Classe Quirografária, são de ordem alternativas, não excluindo as demais propostas e

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

condições dispostas no Plano já apresentado. Pontuando que os demais credores que não aderirem as propostas ofertadas, seguiram o regramento disposto pelo plano originalmente apresentado.

Destaca-se que a alteração e nova proposta, são firmadas pelo representante legal da Recuperanda, anuindo integralmente com o seu conteúdo.

Por derradeiro, **requerem** que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome de **MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS, OAB/MT 15.401**, **sob pena de nulidade.**

Nestes termos, pede deferimento.

De Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIRO OAB/MT 15.401

MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA OAB/MT 10.280

LUIS HENRIQUE DE PAULA OAB/MT 22.298

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br